



MATÉRIA RECEBIDA Nº 4/2021
Ofício 321/2021
Ibitinga, 02 de Março de 2021.

Assunto: Responde requerimento 75/2021 da ilustre vereadora Daniela Cristina S. Branco de Rosa, onde requer informações sobre a revisão das aulas presenciais durante a fase vermelha do Plano SP.

Ilustríssima Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento 75/2021 (Protocolo 455/2021), **requer informações sobre a revisão das aulas presenciais durante a fase vermelha do Plano SP.**

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, o Decreto da suspensão das aulas durante a fase vermelha do Plano São Paulo, para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Exmo. Sra.

Daniela Cristina Souza Branco de Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

DECRETO Nº 4.883, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão das aulas e atividades letivas presenciais nas unidades da rede pública de ensino do município de Ibitinga na fase vermelha de classificação do Plano São Paulo e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19, criado através do Decreto nº 4.632/2020 e composto com ampla representatividade intersetorial, debatidas na reunião extraordinária realizada no dia 21/02/2021, no sentido de que sejam suspensas as atividades presenciais com alunos na rede pública de ensino, em especial frente ao agravamento dos casos na região da DRS III – Araraquara e sua classificação na fase vermelha do Plano São Paulo;

CONSIDERANDO a atual realidade epidemiológica da DRS III – Araraquara, na qual os hospitais da região estão operando no limite da capacidade de leitos de enfermagem e UTI destinados ao tratamento da Covid-19, diante do aumento expressivo de casos de infecção pelo novo Coronavírus, inclusive pela nova cepa detectada na cidade de Araraquara; e

CONSIDERANDO que muitas dúvidas ainda perpetuam com relação a segurança da medida, devendo prevalecer a norma mais favorável à saúde da pessoa humana: *in dubio pro salute*,

DECRETA:

Art. 1º As aulas e demais atividades presenciais com alunos em todas as unidades de educação básica da rede pública municipal e estadual de ensino, localizadas no município de Ibitinga, ficam suspensas enquanto perdurar a classificação da DRS III – Araraquara na fase vermelha do Plano São Paulo.

Parágrafo único. As jornadas e as cargas horárias de trabalho dos servidores públicos municipais lotados na educação, durante este período de suspensão das atividades letivas presenciais, serão regulamentadas por ato da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As atividades escolares por meio remoto, de gestão escolar, as atividades docentes e outras atividades de ensino, assim como o cumprimento dos calendários escolares e a aplicação dos conteúdos programáticos, não serão prejudicados em virtude do disposto neste Decreto, atendendo às normativas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



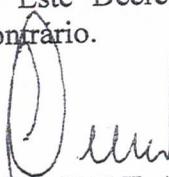


IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Art. 3º As condições determinantes e autorizadoras das atividades escolares presenciais continuarão a ser constantemente monitoradas pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19, pela Comissão de Planejamento de Retorno das Aulas Presenciais pós-pandemia da COVID-19 e pelo Conselho Municipal da Educação sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação e órgãos conexos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.

M., em 23 de fevereiro de 2021.


ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

MATÉRIA RECEBIDA Nº 4/2021 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Prefeita Municipal
Para conferir o original, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7102-7758-DA71-5844.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



